



Hospital de
Clínicas



HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
Avenida Getúlio Guaritá, nº 130 - Bairro Abadia
Uberaba-MG, CEP 38025-440
- <http://hcuftm.ebserh.gov.br/>

Contrato - SEI nº nº 44/2025

Processo nº 23521.005699/2025-87

CONTRATO Nº 44/2025

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 44/2025, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, UNIDADE HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO E A EMPRESA VERSALHES IMÓVEIS CORRETORES ASSOCIADOS LTDA.

LOCATÁRIA: A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, unidade HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO - HC/UFTM, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0005-77, com sede na cidade de Uberaba/MG, na Avenida Getúlio Guaritá nº 130, Bairro Nossa Senhora da Abadia, CEP 38.025-440, neste ato representada por seu Superintendente substituto, Dr. Rodrigo Juliano Molina, matrícula funcional 13***54, nomeado pela Portaria nº 2740, de 04 de dezembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1687 de 05 de dezembro de 2023 e por seu Gerente Administrativo substituto, Sandro Luciano Fernandes da Costa, matrícula funcional 27***05, nomeado pela Portaria - SEI nº 65, de 7 de novembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 517 de 9 de novembro de 2023, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0);

LOCADORA: VERSALHES IMÓVEIS CORRETORES ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.892.972/0001-97, com sede à Rua Quinca Vaz nº 51, Bairro Nossa Senhora da Abadia, CEP 38.025-060, na cidade de Uberaba/MG, representada neste ato por MARCOS DA SILVA OLIVEIRA, portador do CPF ***.612.406-**.

Conforme Processo Administrativo nº 23521.005699/2025-87, e de acordo com a Dispensa de Licitação nº 90047/2025, Proposta Comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, dos normativos internos da Ebserh e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel, situado na Rua Quinca Vaz nºs 51 e 60, Bairro Nossa Senhora da Abadia, na cidade de Uberaba/MG, objeto da matrícula nº 7263 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Uberaba, que tem por finalidade acomodar a Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho - USOST, para atender as necessidades do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro - HC/UFTM, filial Ebserh, mediante **DISPENSA** de licitação.

1.1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ACOMODAR A UNIDADE DE SEGURANÇA OCUPACIONAL E SAÚDE DO TRABALHO (USOST) DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO (HC-UFTM) - FILIAL EBSEH. CATSER 4316. CÓD. AGHU: 2687. GRUPO AGHU: 83	SERVIÇO	60	R\$ 9.000,00	R\$ 540.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 540.000,00

1.2. O presente Contrato obriga as partes contratantes e seus sucessores a respeitá-lo.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. o Termo de Referência;
- 1.3.2. o edital de chamamento público;
- 1.3.3. a proposta da CONTRATADA;
- 1.3.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência inicial do contrato será de 60 (sessenta) meses, com início em **23/09/2025** e término em **23/09/2030**, nos termos do artigo 3º da Lei n.º 8.245, de 1991, podendo, por interesse das partes, ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 (doze) meses.
- 2.2. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.
- 2.3. Toda prorrogação de contratos será precedida da comprovação da vantajosidade da medida para a Administração, inclusive mediante a realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.
- 2.6. Antes da formalização do termo aditivo de prorrogação, será realizada consulta prévia ao Cadin. Identificado o registro, será dada à empresa a oportunidade de regularizar sua situação antes da formalização do termo aditivo. Caso não ocorra a regularização, a celebração do aditivo restará inviabilizada.
- 2.7. A não manutenção da vantajosidade da contratação para a Ebserh poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO**

- 3.1. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do art. 8º da [Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991](#).

4. **CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO ALUGUEL**

- 4.1. O valor do **aluguel mensal é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, o valor anual será de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), perfazendo o valor total do contrato de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) ao longo de 60 meses.
- 4.2. As despesas ordinárias do condomínio, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica, tributos, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente à LOCATÁRIA, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio entre LOCADORA e LOCATÁRIA, a partir da data de assinatura deste Termo.
- 4.3. O acerto desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa após a data de assinatura deste Termo, pagando LOCADORA e LOCATÁRIA suas respectivas partes da parcela. Caso a LOCATÁRIA a pague na integralidade, a parte de responsabilidade da LOCADORA será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acerto preferencialmente no pagamento do último aluguel.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

GESTÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
26443/155011	234198	1002A003NR	33.90.39.10	2025NE002829

- 5.2. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

- 6.1. A forma, o prazo e demais condições para o pagamento à CONTRATADA estão definidos no Termo de Referência.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA LOCADORA E DA LOCATÁRIA**

- 7.1. As obrigações da LOCATÁRIA e da LOCADORA são aquelas definidas no Termo de Referência, sendo que constitui especificamente obrigação da LOCADORA conhecer os princípios, valores éticos e normas estabelecidas pelo Código de Ética e Conduta da Ebserh, assim como manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação.

8. **CLÁUSULA OITAVA - BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO**

- 8.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

9. **CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES**

- 9.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pelo art. 171 e seguintes do RLCE 2.0, bem como pelas regras definidas no Termo de Referência.
- 9.2. Registros que não caracterizam alteração contratual podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE**

- 10.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual estão definidas no Termo de Referência.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. As infrações e sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS**

- 12.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, no RLCE 2.0, na Lei n.º 8.245/1991 e com base nas normas e princípios gerais dos contratos.

13.	CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO
13.1.	Não será exigida garantia contratual para esta contratação tendo em vista tratar-se de locação de imóvel que estará sob uso do HC/UFTM.
14.	CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
14.1.	A gestão e fiscalização do presente Contrato está previsto no Termo de Referência.
15.	CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO CONTRATUAL
15.1.	As regras acerca da rescisão contratual estão definidas no Termo de Referência.
16.	CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO
16.1.	Não será admitida a subcontratação do objeto desse Termo de Contrato.
17.	CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ANTINEPOTISMO
17.1.	É vedada à CONTRATADA a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para prestação de serviços de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado a EBSEH, nos termos do que estabelece o art.7º, do Decreto nº 7.203/10.
18.	CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO
18.1.	Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
19.	CLÁUSULA DÉCIMA NONA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
19.1.	As previsões relacionadas à proteção de dados pessoais estão definidas no Termo de Referência.
20.	CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICAÇÃO
20.1.	A LOCATÁRIA deverá providenciar a publicação deste instrumento, após formalizado, no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme art. 155 do RLCE 2.0, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
21.	CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS
21.1.	As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: 21.1.1. a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa; 21.1.2. poderá ser admitida a adoção de mecanismos de solução pacífica de conflito relativos a direitos patrimoniais disponíveis, observando-se as disposições da Lei n.º 9.307/1996; 21.1.3. o procedimento para parcelamento e compensação de débito resultante de multa administrativa e/ou indenizações seguirá, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022; 21.1.4. o procedimento para cessão de crédito observará as seguintes regras: 21.1.4.1. as cessões de crédito, de qualquer natureza, dependerão de prévia aprovação do contratante. 21.1.4.2. a eficácia da cessão de crédito em relação à Administração está condicionada à celebração de termo aditivo ao presente contrato. 21.1.4.3. sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à comprovação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar, nos termos do art. 69 do RLCE 2.0, que não está proibido de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme o art. 12 da Lei n.º 8.429/1992, e que foi observada a Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh. 21.1.4.4. o crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas aplicáveis no regime jurídico incidente sobre o contrato, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. 21.1.4.5. a cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.
22.	CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FORO
22.1.	É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Uberaba/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Uberaba, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
RODRIGO JULIANO MOLINA
SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO - HC-UFTM

(assinado eletronicamente)
SANDRO LUCIANO FERNANDES DA COSTA
GERENTE ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO - HC-UFTM

(assinado eletronicamente)
MARCOS DA SILVA OLIVEIRA
VERSALHES IMÓVEIS CORRETORES ASSOCIADOS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Da Silva Oliveira, Usuário Externo**, em 22/09/2025, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Luciano Fernandes da Costa, Gerente, Substituto(a)**, em 22/09/2025, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Juliano Molina, Superintendente, Substituto(a)**, em 22/09/2025, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53300276** e o código CRC **0DECD695**.

Referência: Processo nº 23521.005699/2025-87 SEI nº 53300276

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2025 - UASG 155909

Número do Contrato: 1/2025.
Nº Processo: 23768.021525/2024-98.
Contratante: COMPLEXO HOSP UNIVERSIT DA UFPA (HUBFS/HUJBB). Contratado: 26.263.297/0001-71 - CONTINENTAL SERVICE SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA. Objeto: O presente termo de apostilamento tem como objeto a alteração da dotação orçamentária do contrato, por meio da reclassificação da despesa com a separação das rubricas de custeio e investimento, conforme despacho - sei (53477681), nos termos do § 4º do art. 171 do regulamento de licitações e contratos da ebserh (rlce 2.0) e do § 7º do art. 81 da lei nº 13.303/2016.. Vigência: 02/01/2025 a 01/04/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.462.330,59. Data de Assinatura: 22/09/2025.

(COMPASNET 4.0 - 22/09/2025).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90074/2025 - UASG 155909

Nº Processo: 23768011640202535. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Continuados de Apoio às Atividades Administrativas.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 24/09/2025 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Dos Mundurucus 4487, Guamá - Belém/PA ou <https://www.gov.br/compras/edital/155909-5-90074-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 24/09/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 15/10/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

VIVIANE MONICA DE ANDRADE FRAZAO
Agente de Licitação

(SIASGnet - 23/09/2025) 155909-26443-2025NE800001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90072/2025 - UASG 155909

Nº Processo: 23768016324202550. Objeto: Aquisição de materiais para realização da Campanha de Segurança "Semana Interna de Prevenção de Acidentes - SIPAT 2025. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 24/09/2025 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Dos Mundurucus 4487, Guamá - Belém/PA ou <https://www.gov.br/compras/edital/155909-5-90072-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 24/09/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 06/10/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

VIVIANE MONICA DE ANDRADE FRAZAO
Agente de Licitação

(SIASGnet - 23/09/2025) 155909-26443-2025NE800001

FILIAL HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFG

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90162/2025 - UASG 155904

Nº Processo: 23760017457202513. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais farmacológicos - grupo 09, a fim de atender as necessidades do Hospital da Clínicas da UFG/Ebserh, vinculada à Universidade Federal de Goiás, pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste instrumento. Total de Itens Licitados: 68. Edital: 24/09/2025 das 08h00 às 17h59. Endereço: Primeira Avenida S/n, - Goiânia/GO ou <https://www.gov.br/compras/edital/155904-5-90162-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 24/09/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 07/10/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

LENIR MACHADO DOS SANTOS SILVEIRA DE OLIVEIRA
Agente de Licitação

(SIASGnet - 23/09/2025) 155904-15226-2025NE000001

FILIAL HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFMG

EXTRATO DE CONTRATO Nº 608/2025 - UASG 155021

Nº Processo: 23537.024017/2025-66.
Dispensa Nº 66/2025. Contratante: HOSPITAL DAS CLINICAS DA UFMG.
Contratado: 02.873.047/0001-95 - VITAE TECNOLOGIA EM MEDICINA LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é o fornecimento da aquisição de materiais da fisioterapia, nas condições estabelecidas no termo de referência.
Fundamento Legal: LEI 13.303 / 2016 - Artigo: 29 - Inciso: IV. Vigência: 26/09/2025 a 26/09/2026. Valor Total: R\$ 187.266,00. Data de Assinatura: 23/09/2025.

(COMPASNET 4.0 - 23/09/2025).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2025 - UASG 155021

Número do Contrato: 520/2025.
Nº Processo: 23537.021723/2025-56.
Contratante: HOSPITAL DAS CLINICAS DA UFMG. Contratado: 37.844.479/0002-33 - BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA. Objeto: O presente termo de apostilamento tem por objeto retificar o preâmbulo do contrato nº 520/2025, conforme abaixo: onde se lê:
conforme processo administrativo n.º 23537.021723/2025-56, de acordo com a dispensa de licitação nº 90171/2025, proposta comercial apresentada, termo de referência, seus encartes e anexos, a contratante e a contratada celebram o presente termo de contrato, nos termos da lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do regulamento de licitações e contratos da ebserh, versão 2.0 (rlce 2.0), dos normativos internos da ebserh, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.
leia-se:
conforme processo administrativo n.º 23537.021723/2025-56, de acordo com a dispensa de licitação nº 90171/2025, contratação direta no pncp (portal nacional de contratações públicas) nº 51/2025, proposta comercial apresentada, termo de referência, seus encartes e anexos, a contratante e a contratada celebram o presente termo de contrato, nos termos da lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do regulamento de licitações e contratos da ebserh, versão 2.0 (rlce 2.0), dos normativos internos da ebserh, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.. Vigência: 08/09/2025 a 08/07/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 4.935,00. Data de Assinatura: 16/09/2025.

(COMPASNET 4.0 - 16/09/2025).

FILIAL HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFPE

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 90070/2025

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 11/09/2025 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços visando a eventual aquisição de Saneantes, Antissépticos, CME com cessão de equipamento e Produtos Químicos para atender demanda do Hospital das Clínicas de Pernambuco - Filial EBSERH.

WAGNER DE LIMA CORDEIRO
Gerente Administrativo Hc/ufpe/ebserh

(SIDEAC - 23/09/2025) 155022-15233-2025NE800008

FILIAL HOSPITAL DAS CLÍNICAS DO TRIÂNGULO MINEIRO

EXTRATO DE COMODATO Nº 5/2025 - UASG 155011

Nº Processo: 23521.010213/2025-22.
Pregão Nº 90026/2025. Contratante: HOSPITAL DE CLINICAS DA UFTM.
Contratado: 12.889.035/0002-93 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA. Objeto: Este termo de comodato tem como objeto a disponibilização dos seguintes bens: 20 unidades de tricatomizador cirúrgico - referente o item 39 do pregão 90026/2025.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 24/09/2025 a 24/09/2026. Valor Total: R\$ 3.753,38. Data de Assinatura: 22/09/2025.

(COMPASNET 4.0 - 23/09/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2025 - UASG 155011

Nº Processo: 23521.005699/2025-87.
Dispensa Nº 14/2025. Contratante: HOSPITAL DE CLINICAS DA UFTM.
Contratado: 33.892.972/0001-97 - VERSALHES IMOVEIS CORRETORES ASSOCIADOS LTDA. Objeto: Locação de imóvel, situado na rua quinceira nºs 51 e 60, bairro nossa senhora da abadia, na cidade de uberaba/mg, objeto da matrícula nº 7263 do 2º ofício de registro de imóveis da comarca de uberaba, que tem por finalidade acomodar a unidade de saúde ocupacional e segurança do trabalho - usost, para atender as necessidades do hospital de clínicas da universidade federal do triângulo mineiro - hc/ufbm, filial ebserh.
Fundamento Legal: LEI 13.303 / 2016 - Artigo: 29 - Inciso: V. Vigência: 23/09/2025 a 23/09/2030. Valor Total: R\$ 540.000,00. Data de Assinatura: 22/09/2025.

(COMPASNET 4.0 - 23/09/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2025 - UASG 155011

Nº Processo: 23521.010251/2025-85.
Inexigibilidade Nº 16/2025. Contratante: HOSPITAL DE CLINICAS DA UFTM.
Contratado: 02.903.131/0001-04 - ARTIS TECNOLOGIA LTDA. Objeto: Aquisição de capas de proteção das ponteiros de aspiração e de corte do equipamento aspirador ultrassônico (sonatus-artis), para atender a unidade do sistema neurológico do hospital de clínicas da universidade federal do triângulo mineiro (hc/ufbm) - filial ebserh.
Fundamento Legal: LEI 13.303 / 2016 - Artigo: 30 - Inciso: I. Vigência: 24/09/2025 a 24/09/2026. Valor Total: R\$ 95.040,00. Data de Assinatura: 22/09/2025.

(COMPASNET 4.0 - 23/09/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2025 - UASG 155011

Número do Contrato: 4/2024.
Nº Processo: 23521.020717/2023-99.
Dispensa. Nº 90007/2024. Contratante: HOSPITAL DE CLINICAS DA UFTM. Contratado: 06.272.575/0077-48 - LAVEBRAS GESTAO DE TEXTEIS S.A.. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início na data de 25/09/2025 e encerramento em 24/09/2026, com fundamento no art. 93 do rlce 1.1.. Vigência: 25/09/2025 a 24/09/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 7.122.456,00. Data de Assinatura: 23/09/2025.

(COMPASNET 4.0 - 23/09/2025).

FILIAL HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UFPR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 155902

Número do Contrato: 18/2025.
Nº Processo: 23759.031688/2023-15.
Pregão. Nº 90019/2024. Contratante: EBSEH CHC-UFPR. Contratado: 30.450.803/0001-09 - ZAMMI INSTRUMENTAL LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do termo de comodato por mais 12 (doze) meses, com início na data de 23/09/2025 e encerramento em 22/09/2026, com fundamento nos artigos 147, caput, 149, inciso i, e 150, todos do RLCE 2.0. Vigência: 23/09/2025 a 22/09/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 0,01. Data de Assinatura: 23/09/2025.

(COMPASNET 4.0 - 23/09/2025).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90090/2025 - UASG 155902

Nº Processo: 23759027394202542. Objeto: Aquisição parcelada de grampeadores cirúrgicos e cargas endoscópicas para atender a coloproctologia, cirurgia geral e CAD, com consignação, para o CHC/UFPR.. Total de Itens Licitados: 19. Edital: 24/09/2025 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua General Carneiro, 181, Alto da Glória - Curitiba/PR ou <https://www.gov.br/compras/edital/155902-5-90090-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 24/09/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 06/10/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

CELMA GONCALVES
Tecnóloga Gestão Pública - Agente de Licitação

(SIASGnet - 23/09/2025) 155902-26443-2025NE999999

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90092/2025 - UASG 155902

Nº Processo: 23759032500202518. Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar, com comodato, para o CHC/UFPR.. Total de Itens Licitados: 137. Edital: 24/09/2025 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua General Carneiro, 181, Alto da Glória, Alto da Glória - Curitiba/PR ou <https://www.gov.br/compras/edital/155902-5-90092-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 24/09/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 13/10/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

CELMA GONCALVES
Tecnóloga Gestão Pública - Agente de Licitação

(SIASGnet - 23/09/2025) 155902-26443-2025NE999999





Hospital de
Clínicas



HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
Avenida Getúlio Guaritá, nº 130 - Bairro Abadia
Uberaba-MG, CEP 38025-440
- <http://hcuftm.ebserh.gov.br/>

Portaria - SEI nº 226 - Fiscal de Contrato, de 17 de setembro de 2025

O Gerente Administrativo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) - Filial Ebserh, no uso de sua competência prevista no art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE versão 2.0, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art.1º. Designar os empregados públicos/servidores abaixo indicados, para o acompanhamento e a fiscalização do **CONTRATO Nº 44/2025**, firmado com o locador **VERSALHES IMÓVEIS CORRETORES ASSOCIADOS LTDA**, cujo objeto é a locação de imóvel, situado na Rua Quinca Vaz nº 51, Bairro Nossa Senhora da Abadia, na cidade de Uberaba/MG, objeto da matrícula nº 7263 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Uberaba, que tem por finalidade acomodar a Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho - USOST, para atender as necessidades do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) - Filial Ebserh, Processo Administrativo nº 23521.005699/2025-87, com a função de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

Fiscal	Nome	Matrícula SIAPE
Gestor	Danuza Frede Silva Lemos	215****
Suplente	Eliete da Conceição Arrais	242****

Art.2º. Cabe aos gestores e fiscais cumprirem as disposições legais inerentes à gestão/fiscalização de contratos, bem como às demais determinações institucionais previstas no Manual de Fiscalização de Contratos disponibilizado no site da unidade hospitalar: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-uftm/documentos/manuais>

Art.3º. Cumpra ao Gestor e aos Fiscais titulares informar aos suplentes as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Luciano Fernandes da Costa, Gerente, Substituto(a)**, em 17/09/2025, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53383932** e o código CRC **B734E74F**.

Referência: Processo nº 23521.000055/2025-01 SEI nº 53383932